



**NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR**, para compor o Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - CMDCA, com mandato de dois anos, os seguintes membros:

- **MARCIA PESSOTA HANAUER** membro titular e **SAMIRA LETICIA SCHWADE** membro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- **EULLER ERNANDES PETRY**, membro titular e **FABIA INES BICKEL**, membro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

- **MARCILÉIA ODY**, membro titular e **MICHELI CRISTINE ZAMBOTTO** membro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- **ANGELA HORN KERBES** membro titular e **MARLI INÊS SEIDEL BACKES**, membro suplente, representantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Ferrari (rede de ensino municipal);

- **IRENI LUCIA SCHUSTER** membro titular e **TERESINHA HUNHOFF NEIS**, membro suplente, representantes do Instituto Estadual de Educação Maria Cristina-CIEP (rede de ensino estadual);

- **CLEUSA MARIA BREMM**, membro titular e **REGINA ZAISOV**, membro suplente, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE;

- **JULIANA THAIS SCHUH**, membro titular e **GILMAR HARTMANN**, membro suplente, representantes do Hospital Comunitário ADESCO;

- **MICHELI CÂNCI WAGNER**, membro titular e **ADEMIR JOSÉ WAGNER**, membro suplente, representantes da EMATER ASCAR;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- **FERNANDA BRITO**, membro titular e **ALDOIR ELIANDRO PICUA**,
membro suplente, representantes da Paróquia Santa Cecília;

- **ANA PAULA KÖRBES**, membro titular e **EDERSON NICOLAI**, membro
suplente, representantes de cooperativas;

Art. 2º - Os serviços do presente conselho não serão remunerados, sendo
considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS,**
aos treze dias de setembro de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTELA PENZ

Secretária Municipal de Administração.